



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

100

LEI Nº 1107/2008

*Autoriza aquisição de área para a construção
Do Matadouro Municipal e dá outras providências,*

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir área de terreno com 5,00,00 há (cinco hectares) situada na Fazenda Pé da Serra, de propriedade de G & M Leilões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 66451816/0001-40, com matrícula nº 22.669 do Cartório de Registro de Imóveis de Unaí.

Art. 2º - O valor da aquisição do terreno, nos termos da avaliação, conforme laudo emitido pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º - Na área adquirida será construído o Matadouro Municipal, vedada sua utilização para outro fim.

Art. 4º - Integram a presente lei como anexo:

- I – Termo de Avaliação;
- II – Memorial descritivo;
- III – Cópia da matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí;
- IV – Mapa da área e as confrontações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de Junho de 2008.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

. Proposição de Lei 15/08. referente Projeto de Lei 014 de autoria do Executivo Municipal.